



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**MEMORANDO Nº TJPA-EXT-2024/03459**

Belém, 22 de maio de 2024.

De: Serviço de Protocolo Cível  
Para:  
Assunto: Solicitação, comunicado

ROSANA MONTEIRO BRAZAO  
AUXILIAR JUDICIARIO



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 61/2024 - SINJEP

Belém-PA, 21 de maio de 2024.

A sua Excelência  
A Senhora  
**Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**URGENTE**

**Assunto:** Data base 2024.

Senhora Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará (SINJEP), neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, dirige-se a Vossa Excelência para requerer a concessão de **aumento real de salário** para os(as) servidores(as) desta Corte de Justiça.

É sabido que Lei Estadual nº. 9.977/2023 (LDO 2024) dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e definiu o IPCA Nacional como índice de correção dos salários dos(as) servidores(as) públicos dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário do Estado do Pará.

Considerando que a Lei Estadual nº. 7.418/2010 estabeleceu o dia 1º de maio como data base dos(as) servidores(as) públicos do Poder Judiciário paraense, as nossas perdas inflacionárias devem ser calculadas no período de **maio/23 a abril/24**. O IPCA Brasil desse período indicou a média inflacionária nacional de 3,69%, levando em consideração o levantamento realizado em 16 Regiões Metropolitanas brasileiras, incluindo a de Belém, conforme tabela abaixo:

Mês	Índices IPCA					
	IPCA Brasil			IPCA Belém		
	Índice	Fórmula	Acumulado	Índice	Fórmula	Acumulado
mai/23	0,23%	100,23%		0,01%	100,01%	
jun/23	-0,08%	99,92%	0,15%	-0,09%	99,91%	-0,08%
jul/23	0,12%	100,12%	0,27%	0,26%	100,26%	0,18%
ago/23	0,23%	100,23%	0,50%	0,63%	100,63%	0,81%
set/23	0,26%	100,26%	0,76%	0,44%	100,44%	1,25%
out/23	0,24%	100,24%	1,00%	-0,06%	99,94%	1,19%
nov/23	0,28%	100,28%	1,29%	0,31%	100,31%	1,51%
dez/23	0,56%	100,56%	1,85%	0,73%	100,73%	2,25%
jan/24	0,42%	100,42%	2,28%	0,75%	100,75%	3,02%
fev/24	0,83%	100,83%	3,13%	0,69%	100,69%	3,73%
mar/24	0,16%	100,16%	3,30%	0,54%	100,54%	4,29%
abr/24	0,38%	100,38%	<b>3,69%</b>	0,33%	100,33%	<b>4,63%</b>

Fonte: <http://www.yahii.com.br/ipca.html>



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARÁ

---

Contudo, a média apurada na **Região Metropolitana de Belém** foi de **4,63%**, aproximadamente 1% acima da média nacional. Desta feita, além do índice nacional não garantir a integralidade da recomposição salarial dos(as) servidores(as) do judiciário paraense, que precisam ser valorizados(as) e estar motivados(as) com a justa contraprestação do serviço; não captou os impactos econômicos no custo de vida da sociedade brasileira que serão gerados em curto e médio prazo pela tragédia climática que atingiu o Estado do Rio Grande do Sul.

Ressaltamos que a Lei Estadual nº. 10.382/2024 (LOA 2024) fixou reserva orçamentária destinada ao pagamento de pessoal considerando a atualização do PCCR nos 12 meses do ano de 2024, e que até o presente momento não foi iniciada a execução dessa despesa.

Isto posto, propomos que o excedente da reserva decorrente da não execução das despesas com a atualização do PCCR até o mês de maio de 2024 seja alocado para concessão de aumento real de salário referente ao IPCA Brasil, tendo como piso o IPCA Belém.

Respeitosamente,

EVERTON DE ARAÚJO SILVA  
Diretor Presidente